



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.210/2012

Autoriza ampliação de repasse previsto no Contrato de Rateio de acordo com o Termo Aditivo nº 04/2012 entre o CIS-AMAPI e o Executivo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Presente Projeto de Lei visa obter autorização para ampliação de repasse via Consórcio Intermunicipal de Saúde para complementar o atendimento de urgência e emergência dos usuários do SUS no Hospital Arnaldo Gavazza Filho.

Esta solução já havia sido proposta anteriormente para o triênio abril/junho e aprovado por esta Casa Legislativa. Na ocasião previa-se a reavaliação da situação através de reunião da Assembléia e representantes do Hospital Arnaldo Gavazza Filho com apresentação de planilha de custos dos setores de Pronto Socorro e Ortopedia do SUS.

Ficou estabelecido o valor mensal de R\$ R\$ 28.933,20 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos) mensais para o quadriênio setembro/dezembro 2012, totalizando R\$ 115.732,80 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) já abatidos os valores repassados mensalmente via Prefeitura Municipal para essa finalidade no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Este Projeto de Lei, é para atender a solicitação de prosseguir com a referida ampliação do recurso até dezembro/2012, além desta data, a finalidade desse repasse passará por novo estudo.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 27 de agosto de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Carlos Tiago Jorge de Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.210/2012

Autoriza ampliação de repasse previsto no Contrato de Rateio de acordo com o Termo Aditivo nº 04/2012 entre o CIS-AMAPI e o Executivo.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada ampliação do repasse no valor de R\$ 115.732,80 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) previsto no Termo Aditivo nº 04/2012 do Contrato de Rateio entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Parágrafo Único. A autorização que se trata no *caput* do artigo anterior, se dará em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Termo Aditivo nº 04/2012 para os próximos 04 meses, ou seja, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2012, com repasses mensais distribuídos proporcionalmente.

Art. 2º Ficam estabelecidos no anexo I, os elementos de despesa e respectivos valores em consonância com a cláusula 1.2.3 do Termo Aditivo nº 04/2012 referente à cláusula 5.1. do objeto do Contrato de Rateio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de agosto de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Carlos Tiago Jorge de Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 031/2012

Autoriza ampliação de repasse previsto no Contrato de Rateio de acordo com o Termo Aditivo nº 04/2012 entre o CIS-AMAPI e o Executivo.

CONTRIBUICOES AO CIS-AMAPI LIXO						9.442,64
SEPTICO						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					DOTAÇÃO	VALOR
10	122	0.017	8001	3.3.71.30	833	132,20
10	122	0.017	8001	3.3.71.39	834	9.310,44

CONTRIBUICOES AO CIS-AMAPI						592.700,09
ASSISTENCIA						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					DOTAÇÃO	VALOR
10	122	0.017	8002	3.1.70.11	835	44.153,72
10	122	0.017	8002	3.1.71.13	836	13.508,63
10	122	0.017	8002	3.1.71.16	837	242,40
10	122	0.017	8002	3.1.71.94	838	363,61
10	122	0.017	8002	3.3.71.14	839	442,60
10	122	0.017	8002	3.3.71.30	840	53.459,28
10	122	0.017	8002	3.3.71.33	854	1.091,00
10	122	0.017	8002	3.3.71.35	841	5.292,81
10	122	0.017	8002	3.3.71.36	842	2.985,19
10	122	0.017	8002	3.3.71.39	843	434.398,00
10	122	0.017	8002	3.3.71.41	854	581,76
10	122	0.017	8002	3.3.71.47	844	4.848,00
10	122	0.017	8002	3.3.71.51	845	30.121,19
10	122	0.017	8002	3.3.71.52	846	1.211,90